



## REGRAS PARA O USO DA PARTE ALTA DO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA POR UNIDADES MILITARES E GRUPOS ESPECIAIS



### 1. QUANTO AOS OBJETIVOS DESTAS REGRAS

- a) Definir as atribuições e responsabilidades para o uso da parte alta do Parque Nacional do Itatiaia (PNI) por unidades militares e grupos especiais que permaneçam por mais de um dia nesta área.
- b) Para fins de entendimento destas regras, definem-se grupos especiais como aqueles integrados por: Polícia Federal, Polícia Civil, Defesa Civil e outras instituições definidas pela Administração do Parque.
- c) As áreas que podem ser utilizadas para instalações de estruturas militares e pessoal são: o abrigo Rebouças e suas imediações; a área de camping menor com 6 nichos e a área entre Furnas e o Posto Marcão. As áreas diferentes das estabelecidas não podem ser utilizadas. A estrutura de apoio junto aos banheiros deve ficar liberada aos diversos usuários.

### 2. QUANTO AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA DO PNI NUM PERÍODO SUPERIOR A UM DIA

- a) O pedido para a realização de atividades de pequeno porte, com um total de até 20 (vinte) pessoas, dentro deste parque, deverá ser feito com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias à Administração do Parque.
- b) Caso o efetivo total empregado (montanhistas, instrutores, alunos e apoios) seja superior a 20 (vinte) pessoas, a antecedência do pedido passa a ser de 03 (três) meses (noventa dias), de forma a possibilitar que a administração do parque faça a divulgação desta atividade de maior porte.
- c) Em qualquer destas situações, no momento do pedido deverão constar todas as atividades a serem realizadas, com os respectivos dias, horários, efetivos, locais, áreas, instalações e descrição das atividades.
- d) As unidades militares do Exército deverão encaminhar seus pedidos a administração da unidade por intermédio do Comando da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), que deverá orientá-las quanto ao cumprimento destas regras. O cumprimento da antecedência do pedido é para possibilitar os prazos previstos de solicitação pela administração do parque.
- e) As unidades militares que não forem do Exército e os grupos especiais deverão encaminhar seus pedidos diretamente à administração do parque, que deverá orientá-los quanto ao cumprimento destas regras.

f) Anualmente, no mês de outubro, administração do parque promoverá uma reunião preparatória para o prévio agendamento das solicitações de uso para o ano seguinte. Contudo, tal agendamento não exclui o previsto nas letras “a”, “b” e “c” do item 2. Em virtude das especificidades e do efetivo envolvido na SIEsp da AMAN a programação de suas atividades deverá ocorrer até o final do mês do abril.

g) Nas situações em que a unidade militar ou o grupo especial tiver um efetivo total superior a 20 (vinte) pessoas, tal excedente deverá ser instalado na área junto ao Posto Marcão.

h) Quando necessário, e devidamente previsto no cronograma de atividades das unidades militares ou grupos especiais, poderão ser montadas até 04 (quatro) barracas grandes no entorno do abrigo Rebouças. Tais barracas são destinadas exclusivamente à depósito de material, guarnição de serviço, posto médico e linha de servir refeições; não podendo ser utilizadas como cozinha e/ou alojamento, de forma a reduzir a utilização do Abrigo Rebouças .

### **3. QUANTO AO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POR UNIDADES MILITARES E POR GRUPOS ESPECIAIS.**

a) Não poderão ser realizadas as atividades previstas nestas regras nos finais de semana, feriados e no período entre o dia 10 de junho e 15 de agosto, se limitando a no máximo duas semanas por mês no período permitido. Casos excepcionais, em função de feriados ou outros eventos no mês de junho, poderão ser analisados separadamente no planejamento anual .

b) Quando necessário, e devidamente previsto no cronograma de atividades das unidades militares ou grupos especiais, a montagem e desmontagem de instalações na região entre o posto Marcão e a casa de Furnas poderá ocorrer no final de semana ou feriados.

### **4. QUANTO ÀS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

a) As atividades a serem desenvolvidas deverão estar voltadas exclusivamente para o treinamento das técnicas de montanhismo (marchas e escaladas), não estando autorizada a realização de exercícios táticos, salvo atividades em parceria com o Parque Nacional para cumprir os seus objetivos de proteção.

b) Antes da realização do exercício, a unidade militar ou o grupo especial deverá instruir todos seus subordinados e demais apoios quanto às regras de mínimo impacto ambiental do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e sobre as normas de escaladas no PNI, de modo a intervir o mínimo possível no ambiente, como por exemplo: não mover pedras; não pisotear fora das trilhas, nem criar atalhos; não remover a vegetação; não acender fogueiras; não fazer pichações de qualquer espécie; não alterar as características originais das vias de escalada (acrécimo e/ou retirada de ancoragens) e evitar manifestações ruidosas. Caso necessário, poderá ser solicitado o apoio do

parque para tais instruções e no mínimo deverá ser apresentado o filme institucional do PNI para todos os participantes das atividades.

## 5. QUANTO ÀS RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES

a) É proibido realizar disparos com arma de fogo (com munição real ou de festim) ou acionar explosivos, artifícios pirotécnicos e agentes químicos (fumígenos, lacrimogêneos, etc.) dentro da área do Parque Nacional do Itatiaia, durante as vinte e quatro horas do dia.

b) O porte de arma de fogo (fuzil, pistola, revólver, etc.) deve ficar restrito exclusivamente ao necessário à segurança pessoal ou coletiva.

c) Caso ocorra o uso da represa do abrigo Rebouças, ou de qualquer outro local para fins de banho ou atividades congêneres, não é permitida a utilização de sabonete, xampu, protetor solar, repelente, detergente e/ou qualquer outro produto poluente.

d) Deve-se reduzir ao mínimo necessário a utilização de iluminação artificial (elétrica ou lampião) em áreas abertas.

e) No trecho Posto Marcão - Abrigo Rebouças da BR-485 é livre o trânsito de veículos pequenos (jipes, caminhonetes, ambulâncias etc.), assim como aqueles destinados à limpeza das fossas sanitárias ou ao transporte de banheiros químicos. O trânsito de um veículo de grande porte (caminhão, ônibus etc.) será permitido apenas para uma viagem de ida-e-volta no início e outra ao final da operação autorizada. Poderão ser utilizados no máximo 05 (cinco) veículos pequenos neste trecho.

f) Somente poderão permanecer estacionados nas imediações do abrigo Rebouças até 05 (cinco) veículos pequenos, sem prejuízo das vagas destinadas aos visitantes. Os demais veículos, incluídos os de grande porte, deverão permanecer no estacionamento próximo ao Posto Marcão / área de Furnas.

g) No período de interdição do trecho entre o posto Marcão e o abrigo Rebouças, por força da reprodução do anuro *Melanophryniscus moreirae* (sapo “flamenguinho”), normalmente entre os meses de novembro à fevereiro, não é permitido o trânsito de veículos de nenhuma espécie, civil ou militar, salvo casos emergenciais.

h) Deve-se respeitar a capacidade diária de suporte das trilhas, vias de escaladas e áreas diversas, conforme as normas estabelecidas pela administração do parque. Situações excepcionais devem ser submetidas a análise técnica do PNI.

i) Em caso de grande volume acumulado de chuva, o Parque poderá determinar medidas mitigadoras ou restritivas às atividades de marcha em trilhas.

## **6. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO**

a) A utilização e a devolução do abrigo Rebouças seguirão as normas específicas estabelecidas pela administração do Parque.

b) Deverá ser afixada uma placa ou faixa nas adjacências dos banheiros externos (próximos ao abrigo Rebouças), identificando a unidade militar ou o grupo especial que está realizando o exercício.

c) As barracas de alojamento (acampamento) e de cozinha deverão ser montadas na região existente entre o posto Marcão e a casa de Furnas, em áreas já degradadas.

d) Quando necessário, as 4 (quatro) barracas de apoio poderão permanecer montadas durante os finais de semana que englobem o período de realização da atividade, devendo o interessado providenciar a segurança das mesmas.

e) Caso o efetivo seja superior a 20 (vinte) pessoas, deverá ser obrigatoriamente providenciado o balizamento (com bandeirolas ou outros meios de sinalização visual) dos itinerários nas trilhas a serem percorridas pela tropa ou grupamento, a cargo dos usuários (unidades militares ou grupos especiais). Esta medida evitará o uso de atalhos (o que causaria a abertura de novas trilhas) e / ou o pisoteio fora das trilhas abertas à visitação.

f) Nos dias de realização de escaladas ao Pico das Agulhas Negras e às Prateleiras, assim como de deslocamentos a outros locais, caso o efetivo atinja a capacidade de suporte das trilhas, conforme previsto nas normas do parque, deverá ser providenciado e afixado pelos usuários (unidades militares ou grupos especiais), com uma antecedência mínima de três dias, uma faixa informativa no quilômetro “zero” da estrada de acesso ao planalto do Itatiaia (Garganta do Registro). Nesta faixa deverá constar um esclarecimento aos visitantes de quais trilhas estarão interditadas e qual o período. Este esclarecimento deverá também ser difundido no site do Parque Nacional do Itatiaia, sob a responsabilidade de sua administração.

g) Quando da constatação de danos a qualquer das vias do PNI (trilhas, estradas travessias, etc) provocadas por decorrência das atividades aqui reguladas, a instituição responsável deverá, em conjunto com a equipe do PNI, atuar na recuperação necessária.

## **7. QUANTO AO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE COZINHA**

a) Independentemente de onde estiver localizada, a instalação da cozinha deverá contar com um sistema de tratamento de resíduos e da água utilizada na confecção dos alimentos e na limpeza dos utensílios, providenciada pelos usuários.

## **8. QUANTO AO TRATAMENTO DO LIXO**

a) Todo o lixo produzido, inclusive embalagens e detritos alimentares, deverá ser obrigatoriamente coletado, acondicionado (embalado) e transportado para fora da área do Parque Nacional do Itatiaia, pelos usuários, durante e ao término do exercício.

## **9. QUANTO AO USO DOS BANHEIROS E TRATAMENTO DOS EXCREMENTOS**

a) Os excrementos (fezes e urina) deverão ser depositados obrigatoriamente em banheiros (existentes ou químicos instalados). Caso haja impossibilidade (devido ao tempo ou à distância) de se deslocar a tropa ou grupamento (um ou mais de seus integrantes) até os banheiros, as necessidades fisiológicas deverão ser feitas em sacos plásticos resistentes e depois transportadas os mesmos.

b) Caso o efetivo total empregado na atividade seja superior a 20 (vinte) pessoas, deverão ser obrigatoriamente instalados banheiros químicos (ou sistema de fossa seca, como o modelo SIEsp/AMAN) pelos usuários (unidades militares ou grupos especiais), em quantidade compatível com a capacidade de cada banheiro. Os locais para instalação dos banheiros são nas áreas degradadas existentes entre o posto Marcão e a casa de Furnas.

c) Durante a realização das atividades os banheiros públicos não poderão ter o seu acesso barrado aos visitantes desta unidade de conservação.

d) Caso o efetivo total empregado na atividade seja superior a 20 (vinte) pessoas e a duração das atividades seja superior a 3 (três) dias, as fossas do abrigo Rebouças e dos banheiros externos deverão ser obrigatoriamente esvaziadas pelos usuários, ao término do exercício.

## **10. QUANTO À SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

a) A supervisão durante a execução das atividades será atribuição exclusiva da administração do parque e estará a seu cargo.

## **11. QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PNI**

a) Cabe à Administração do parque autorizar, limitar, negar ou propor alterações nas atividades previstas que não estejam em conformidade com estas regras, bem como em relação às unidades militares ou grupos especiais que não as tenham obedecido anteriormente, fazendo-o por escrito e dentro do menor prazo possível.

b) Constatadas irregularidades durante ou após a realização das atividades, a Administração do Parque reportará, por escrito, tais fatos aos responsáveis pelo exercício.

**Normas aprovadas pela Câmara temática de Montanhismo e Ecoturismo na reunião realizada em 18 de maio de 2019.**